



PROJETO DE LEI N.º 170/2004. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza a concessão de direito real de uso de área de terras ao Lar Evangélico de Maringá.

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso da área de terras constituída pela Quadra 74 do Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, com 3.323,03m², de propriedade do Município, ao Lar Evangélico de Maringá.

Art. 2.º A área de terras mencionada será destinada à construção da Casa do Idoso e dependências para assistência social.

Parágrafo único. As obras de construção deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de seis e vinte e quatro meses, respectivamente.

Art. 3.º A concessão prevista nesta Lei é intransferível e terá duração de vinte anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

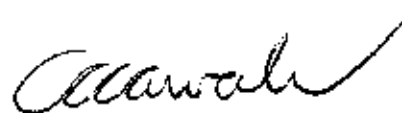
Art. 4.º A área de terras concedida está descrita e confrontada na cópia do mapa parcial e do Memorial Descritivo, inclusos, que integram a presente Lei na forma de Anexos I e II.

Art. 5.º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão de uso, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista e inobservância dos prazos estipulados nesta Lei.

Art. 6.º Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as suas benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de junho de 2004.


Prof.ª Edith Dias de Carvalho
VEREADORA-AUTORA